

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 12.SME-PQ/2025

PREÂMBULO

O Município de Groaíras, através da Secretaria DA EDUCAÇÃO BÁSICA, torna público que realizará Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação com o objeto **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GARRAFAS TÉRMICAS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS - CE**, para interessados em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.SME-PE/2025**

Os documentos deverão ser enviados/cadastrados **exclusivamente** pelo através do sítio eletrônico: [//compras.m2atecnologia.com.br/](http://compras.m2atecnologia.com.br/)

1. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação

1.2. Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total

A pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, destinada a avaliar integralmente a capacidade dos licitantes para participação em futuras contratações. Nesta modalidade, todos os requisitos técnicos e de habilitação necessários para a execução do contrato serão analisados detalhadamente, garantindo que os licitantes atendam integralmente às exigências do objeto da contratação.

Na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, serão analisados os seguintes aspectos:

Experiência Comprovada: Documentação que comprove experiência relevante e compatível com o objeto da contratação.

Qualificação Técnica Específica: Demonstração de competências e habilidades técnicas específicas para o objeto da futura contratação.

Solidez Financeira: Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o porte e complexidade do contrato.

Esses requisitos asseguram que os licitantes possuam todas as condições necessárias para a execução do contrato, oferecendo segurança à administração e promovendo a eficiência no processo de seleção de fornecedores.

O procedimento de pré-qualificação subjetiva será realizado com inscrição temporária, estabelecendo um prazo específico para que os fornecedores interessados possam se inscrever e apresentar a documentação necessária para análise de suas qualificações. Esse formato é destinado a uma contratação específica, permitindo que a Administração avalie exclusivamente os fornecedores para o objeto em questão, garantindo a competitividade e a seleção eficiente de licitantes que atendam às necessidades do Município para essa contratação.

2. DO CRONOGRAMA:

DATA DA SESSÃO: 23 de julho de 2025 – 09:30h.

REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 30 de julho de 2025.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621**). Outrossim, a realização DO PREGÃO ELETRÔNICO após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, traz riscos como **restrição indevida da competitividade**, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624**).

Os Licitantes interessados em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.SME-PE/2025** com o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

Caso haja atraso no atual cronograma, a sessão pública será temporariamente interrompida, sendo exigido que todos os licitantes pré-qualificados, bem como aqueles que aguardam o desfecho do julgamento de recurso, submetam suas propostas na plataforma eletrônica em conformidade com as disposições do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.SME-PE/2025**.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do Site Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Licitações do TCE-CE. Informamos que pedidos de esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre o Procedimento de Pré-Qualificação deve(m) ser enviada(s) **exclusivamente** pela plataforma do processo através do sítio eletrônico: [//compras.m2atecnologia.com.br/](http://compras.m2atecnologia.com.br/). Os meios citados são apenas veículos de divulgação do edital.

4. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.
- b) Anexos: Termo de Referência (Documento-base necessário para a contratação)

5. DO OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1. Constitui objeto deste Procedimento Auxiliar a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GARRAFAS TÉRMICAS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS - CE**, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência, que são partes integrantes deste Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Groaíras, nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente;

6.2. dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

7.2. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

7.2.1. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência, Anexo deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via.

8.2. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

8.4. Os documentos relativos à Pré-Qualificação das proponentes deverão ser enviados/cadastrados na plataforma M2A COMPRAS.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. Deverão ser apresentados, todos os documentos relacionados no Termo de Referência no item “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

9.2. Os participantes deverão apresentar a Ficha Técnica do produto, sob pena de desqualificação.

9.3. Deverão também apresentar comprovação que o produto que foi apresentado na Ficha Técnica atende aos requisitos do termo de referência e que o produto atende aos critérios estabelecidos na norma ABNT NBR 13282:2017.

9.4. Deverão ser apresentados também as seguintes comprovações, sob pena de não qualificação:

9.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria -

9.5. Geral da União,

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

9.6. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

10. DOS JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

10.2. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação Técnica será realizada pelo Agente de Contratação e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

10.3. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando.

10.4. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

10.5. A avaliação será única com prazo determinado, a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado, conforme cronograma, permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. Após a conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.

10.6. Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

10.7. Os interessados deverão apresentar sua documentação até a data estipulada para a análise, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no PNCP. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

11. DOS PRAZOS

11.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

11.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.

11.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

12.2. Será aberto prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenção de interpor recursos para os participantes;

12.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

12.7. Os recursos deverão ser enviados pela plataforma através do sítio eletrônico: [//compras.m2atecnologia.com.br/](http://compras.m2atecnologia.com.br/)

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

- 13.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.
- 13.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.
- 13.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.2. Caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:
- 14.2. Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:
- 14.2.1. **Não entrega da documentação pertinente para o certame**, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2.2. **Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa** durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.
- 14.2.3. **Comportamento inidôneo ou ato fraudulento** que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.
- 14.2.4. Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.
- 14.3. Sanções Administrativas: Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:
- 14.3.1. **Advertência**: será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.3.2. **Multa**: a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.
- 14.3.3. **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração**: por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.
- 14.3.4. **Declaração de Inidoneidade**: impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.
- 14.4. **Crítérios para Aplicação das Sanções**: Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

14.5. **Gravidade da Infração:** a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.

14.6. **Peculiaridades do Caso Concreto:** considerando as especificações específicas e o contexto da infração.

14.7. **Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes:** que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.

14.8. **Danos Causados à Administração:** avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.

14.9. **Implantação de Programa de Integridade:** caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

14.10. **Defesa e Contraditório:** O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:

14.11. **Multas e Advertências:** O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinta Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.12. **Reparação e Reabilitação:** O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

14.13. **Publicação das Sanções:** As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. (O)A Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

15.2. A Administração Pública reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

15.3. Reserva-se à Administração Pública o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.

15.3.1. A diligência para complementação e/ou comprovação da documentação apresentada terá prazo de **48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação**.

15.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.

15.5. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada de documentação após a sua entrega.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação.

15.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Sítio Eletrônico Oficial e no Portal de Licitações do TCE-CE.

15.8. **Licitação Restrita aos Pré-Qualificados:** A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

15.9. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, está restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

15.10. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam

participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

Groaíras-CE, 06 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA XIMENES LIMA
SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GARRAFAS TÉRMICAS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS - CE**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 156.451,50 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 01: GARRAFAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	GARRAFA TÉRMICA - CAPACIDADE MINIMA 650ML: Garrafa térmica com capacidade mínima de 650 ml, fabricada em aço inoxidável de alta resistência, com isolamento térmico por parede dupla com vácuo entre as camadas. Deve apresentar acabamento externo com pintura eletrostática resistente a impactos, riscos e descascamento. A tampa deve ser rosqueável, com vedação hermética e livre de vazamentos, garantindo o transporte seguro de líquidos. O produto deverá manter líquidos frios por até 24 horas e quentes por no mínimo 12 horas, sendo resistente a variações térmicas e impactos moderados. Deve possuir design ergonômico, dimensões compatíveis com uso pessoal. A personalização a laser será realizada conforme arte fornecida pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento. Exigência Técnica: O produto ofertado deverá possuir comprovação de desempenho térmico e estrutural conforme os critérios estabelecidos na norma ABNT NBR 13282:2017 – Garrafa térmica com isolamento a vácuo – Requisitos e métodos de ensaio.	UNIDADE	338	R\$ 347,67	R\$ 117.512,46
Valor Total do Lote					R\$ 117.512,46
LOTE 02 - GARRAFAS (COTA RESERVADA ME/MEI/EPP)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	GARRAFA TÉRMICA - CAPACIDADE MINIMA 650ML: Garrafa térmica com capacidade mínima de 650 ml, fabricada em aço inoxidável de alta resistência, com isolamento térmico por parede dupla com vácuo entre as camadas. Deve apresentar acabamento externo com pintura eletrostática resistente a impactos, riscos e descascamento. A tampa deve ser rosqueável, com vedação hermética e livre de vazamentos, garantindo o transporte seguro de líquidos. O produto deverá manter líquidos frios por até 24 horas e quentes por no mínimo 12 horas, sendo resistente a variações térmicas e impactos moderados. Deve possuir design ergonômico, dimensões compatíveis com uso pessoal. A personalização a laser será realizada conforme arte fornecida pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento. Exigência Técnica: O produto ofertado deverá possuir comprovação de desempenho térmico e estrutural conforme os critérios estabelecidos na	UNIDADE	112	R\$ 347,67	R\$ 38.939,04

norma ABNT NBR 13282:2017 – Garrafa térmica com isolamento a vácuo – Requisitos e métodos de ensaio.				
Valor Total do Lote				R\$ 38.939,04

Especificação do Objeto:

- Arcar com os custos de transporte, embalagem e entrega dos produtos no local designado pela contratante, dentro do prazo estipulado;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para fornecimento após cada solicitação formal da contratante, respeitando as condições previstas na Ata de Registro de Preços;
- Fornecer os produtos conforme especificações técnicas exigidas, em perfeitas condições de uso e de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos;
- Realizar a personalização das garrafas conforme layout aprovado previamente pela Secretaria de Educação;
- Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de irregularidades ou vícios nos produtos fornecidos;
- Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens entregues com defeito de fabricação ou em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação.
- Garantir que todos os produtos entregues sejam novos, originais de fábrica, sem uso anterior e em perfeita condição de funcionamento e apresentação;
- Manter canal de comunicação ativo com a contratante para esclarecimentos, acompanhamento de entregas e eventuais necessidades de substituição;
- Prestar assistência técnica durante o período de garantia, caso sejam constatados defeitos nos produtos entregues;
- Recolher, quando solicitado pela contratante, os itens considerados inadequados, danificados ou fora do padrão especificado;

Valor Total	R\$ 156.451,50
--------------------	-----------------------

- 2.2. A definição do quantitativo para a aquisição de garrafas térmicas destinadas aos professores da rede de educação básica do município de Groáras-CE foi baseada na análise de processos similares realizados em municípios de porte equivalente, os quais adotaram práticas de valorização e incentivo aos profissionais da educação por meio da entrega de itens personalizados de uso cotidiano. Observou-se, nesses casos, a distribuição de uma unidade por servidor, considerando o número total de docentes ativos, como forma de padronização e equidade no atendimento. Assim, levando em conta o quadro atual de professores efetivos, temporários e demais profissionais envolvidos diretamente nas atividades pedagógicas, estimou-se um quantitativo compatível com a demanda local, garantindo o atendimento integral ao público-alvo.

- 2.3. A definição do preço a ser licitado baseia-se na pesquisa de preços realizada, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Para garantir a competitividade e a adequação ao mercado, utilizou-se como referência os preços públicos praticados, conforme levantamento registrado na Pesquisa nº 202506300001, disponível para consulta através do link:

http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=e267e713-396c-4a02-9b94-8fde5fdd01eb

Esse método assegura que a contratação seja realizada com valores condizentes com a realidade do mercado, garantindo a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos.

4. DA EXIGÊNCIA DE CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13282:2017

- 4.1. **Justificativa Técnica para Exigência de Conformidade com a Norma ABNT NBR 13282:2017.** A presente contratação visa à aquisição de garrafas térmicas com finalidade de armazenamento e transporte de líquidos quentes ou frios por longos períodos, sem perda significativa de temperatura. Diante da necessidade de garantir a eficiência funcional do item, bem como sua durabilidade e segurança no uso contínuo pelos servidores públicos ou público-alvo da política pública, torna-se imprescindível a adoção de critérios técnicos objetivos de qualidade.
- 4.2. A norma **ABNT NBR 13282:2017 – Garrafa térmica com isolamento a vácuo – Requisitos e métodos de ensaio**, publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, estabelece **parâmetros técnicos rigorosos para avaliação do desempenho térmico, da vedação, da resistência estrutural e da estabilidade do produto**. Os ensaios previstos pela norma simulam

- as condições reais de uso, como exposição prolongada ao calor ou ao frio, variação de pressão interna, quedas e impactos acidentais, bem como o comportamento da tampa e do sistema de vedação.
- 4.3. A exigência de que a garrafa ofertada tenha sido submetida a testes segundo essa norma tem como objetivo assegurar que o item adquirido **cumpra efetivamente a função esperada**, evitando o risco de fornecimento de produtos de baixa qualidade ou sem desempenho térmico adequado, o que acarretaria prejuízos à Administração Pública e o descumprimento do princípio da eficiência (CF, art. 37, caput).
- 4.4. Nos termos do **art. 42, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, a Administração pode exigir, nos documentos de habilitação, **comprovação de que o produto atenda a normas técnicas da ABNT**, desde que isso seja necessário para garantir a qualidade e a adequação do objeto. Tal exigência também encontra respaldo nos arts. **6º, inciso XXIII**, e **18, inciso I**, da mesma lei, que tratam da obrigatoriedade de **especificações técnicas baseadas em normas e critérios objetivos**, devidamente justificadas em estudo técnico preliminar ou termo de referência.
- 4.5. Além disso, a norma técnica, por ser de aplicação geral, assegura a **isonomia entre os potenciais licitantes**, uma vez que **não vincula a exigência a qualquer marca ou fornecedor específico**, mas sim ao atendimento de um padrão técnico de qualidade que pode ser alcançado por qualquer fabricante que busque conformidade com as boas práticas de produção e desempenho.
- 4.6. Dessa forma, **a exigência de laudo técnico ou certificado de conformidade emitido com base na ABNT NBR 13282:2017 é plenamente justificada** como medida de segurança técnica, eficiência administrativa e economicidade, além de ser compatível com o interesse público e os princípios que regem a Administração Pública.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A Secretaria de Educação do Município de Groaíras-CE tem buscado constantemente promover a valorização dos profissionais da rede municipal de ensino, reconhecendo a importância do seu papel na formação dos alunos e no fortalecimento da educação pública. Nesse sentido, foi identificada a necessidade de implementar ações que estimulem o reconhecimento simbólico e institucional dos educadores que demonstram comprometimento, criatividade e dedicação às práticas pedagógicas e às metas estabelecidas pela gestão educacional.

Com base nessa diretriz, surge a proposta de aquisição de garrafas térmicas personalizadas, que serão utilizadas como forma de premiação e homenagem aos educadores que se destacarem em iniciativas educacionais, participação em projetos e eventos da rede, bem como pelo alcance de resultados positivos no ambiente escolar. A entrega das garrafas térmicas, além de seu caráter simbólico, representa também um gesto prático de cuidado com o bem-estar dos profissionais, promovendo um ambiente mais acolhedor e motivador no exercício das atividades diárias.

A adoção dessa medida visa não apenas reconhecer o esforço dos profissionais da educação, mas também fortalecer o vínculo entre a gestão pública e os servidores da área, promovendo uma cultura institucional de valorização, respeito e incentivo ao crescimento profissional. A ação contribui diretamente para a melhoria da qualidade do ensino, na medida em que educadores mais motivados tendem a desempenhar melhor suas funções e impactar positivamente os processos de ensino e aprendizagem nas escolas do município.

- 5.2. Nesse contexto, a fundamentação legal para a contratação por meio de Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que disciplina as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

O procedimento adotado refere-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de garrafas térmicas, visando atender às demandas institucionais da Secretaria de Educação Básica do Município de Groaíras-CE, especialmente no desenvolvimento de ações voltadas à valorização dos profissionais da educação.

A utilização da modalidade *Pregão Eletrônico* justifica-se por se tratar de objeto comum, cuja definição permite a padronização e a ampla competitividade entre os fornecedores, sendo essa modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, nos termos da legislação vigente. Ademais, a forma eletrônica amplia a competitividade, garante maior transparência, economicidade e segurança jurídica ao processo.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, por sua vez, permite que a Administração Municipal adquira os bens de forma fracionada, conforme sua real necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando o acúmulo de estoques, desperdícios e novas licitações para demandas recorrentes.

Dessa forma, a contratação por Pregão Eletrônico com Registro de Preços está em conformidade com a legislação aplicável, representando a solução mais vantajosa para a Administração Pública, alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 6.1. A presente aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 7.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. DAS AMOSTRAS

- 9.1. Para a presente contratação será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.
- 9.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 9.3. Será exigida uma amostra de cada item que compõem o lote.
- 9.4. As amostras deverão ser entregues em horário de expediente: das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h no setor de Controle Interno da Secretaria de Educação na cidade de Groaíras, Estado do Ceará, no prazo estipulado, a partir de solicitação no chat do pregão e notificação por e-mail, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 9.5. Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

- 9.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 9.7. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 9.8. As AMOSTRAS não poderão ser devolvidas uma vez que, servirão de análise para aprovação/desaprovação pelo fiscal designado como responsável pela análise, devendo o interessado solicitar a expedição do comprovante de entrega. Caso haja a desaprovação de alguma amostra, a empresa será declarada DESCLASSIFICADA.
- 9.9. Após decorrido o prazo de entrega das AMOSTRAS, não será permitido fazer ajustes, trocas, substituições ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência. Assim a empresa será desclassificada para o lote em questão.
- 9.10. Após realizada a entrega total exigida no item 1, no local indicado, a Secretaria de Educação terá o prazo de até 03 (três) dias para emitir laudo de classificação ou desclassificação das AMOSTRAS apresentadas.
- 9.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.12. Caso o licitante vencedor tenha sua amostra APROVADA, este deverá apresentar sua proposta de preços ajustada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.13. A empresa deverá estar preparada para possíveis pedidos de amostras periódicas.
- 9.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 10.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 13.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 13.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 13.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 13.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 14.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por

igual período, conforme dispõe o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, respeitando a conveniência e o interesse da Administração.

14.1.2. O objeto deste termo de referência refere-se à aquisição futura e eventual de garrafas térmicas, enquadrado como contratação não contínua, sendo a vigência anual adequada para atender às demandas da Secretaria de Educação Básica do Município de Groaíras-CE, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

14.1.3. Havendo necessidade, o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, conforme arts. 124 e 125, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.4. O contrato oriundo do registro de preços poderá detalhar regras adicionais relativas à vigência, prorrogação e condições específicas da contratação.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

15.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

16. PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

16.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

17.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

17.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

17.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- 17.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 17.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 17.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 17.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 17.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 17.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 17.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 17.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 17.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 17.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 17.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 17.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de

Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

17.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

17.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

17.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

17.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

17.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

17.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

17.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

17.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

17.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

17.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de

Balanco de Abertura ou do último Balanco Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

17.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

17.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

17.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

17.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

17.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

17.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

17.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

17.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

17.4.1.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, podendo serem acompanhados de documento contratual e fiscal para sanar possíveis dúvidas quanto a veracidade do atestado.

17.4.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes à veracidade das informações prestadas.

17.4.1.4. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior de produtos similares ao objeto da licitação, sendo admitida a apresentação de um ou mais atestados.

17.4.1.5. Para fins da comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.4.1.6. Deverá haver comprovação de fornecimento, indicando no(s) atestado(s), produtos relativos ao fornecimento do item licitado.

17.4.1.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

17.4.1.8. Caso o(s) atestado(s) não explicitar com clareza os produtos relativos ao fornecimento, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação;

17.4.1.9. a) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome do responsável emissor e o cargo e telefone para contato;

17.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

17.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

17.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

17.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 18.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 18.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 18.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Groaíras em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 18.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 19.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 19.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 19.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 19.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 19.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 19.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 19.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 19.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 19.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 19.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 19.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 19.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 19.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 19.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 19.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 19.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Groaíras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE*
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	0601	2.023	0601 12 122 0402 2.023 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. De Educação Básica	3.3.90.30.00 Material de consumo	1500100100 1550000000 1569000000
			0602 12 361 1201 2.036 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental FUNDEB		1540000000 1541000000 1542000000
FUNDEB – FUN. MAN. DESEN. DA EDUC. BASIC	0602	2.037	0602 12 365 1208 2.037 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil FUNDEB – Pré Escola		1540000000 1541000000 1542000000
			0602 12 365 1208 2.097 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil FUNDEB – Creche		1540000000 1541000000 1542000000

FONTES *

1500100100 - Receita de imposto e transf. – Educação

1550000000 - Transferência do Salário-Educação

1569000000 - Outras transferências do FNDE

1540000000 - Transferências do FUNDEB – Impostos

1541000000 - Transf. Do FUNDEB – Comple. União – VAAF

1542000000 - Transf. Do FUNDEB – Comple. União – VAAT

20.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 21.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 21.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 21.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 21.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 21.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 21.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 22.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 22.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 22.2.1. o prazo de validade;
 - 22.2.2. a data da emissão;
 - 22.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 22.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 22.2.5. o valor a pagar; e
 - 22.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 22.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 22.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 22.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 22.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 22.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 22.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 22.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 22.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 22.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 22.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 22.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 22.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Groaíras – CE, 07 de julho de 2025

JOSÉ MARIA XIMENES LIMA
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal da Educação Básica, 07.598.709/0001-80



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Vitor Alves de Sousa, Luana Rodrigues Paiva, Antonia Clarice de Souza Ferreira



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Groaíras-CE enfrenta a necessidade de reconhecer e valorizar os educadores da rede municipal de ensino como forma de incentivo ao desempenho, engajamento e aprimoramento das práticas pedagógicas. Apesar dos esforços da gestão para promover a qualidade da educação, ainda se observa a carência de ações simbólicas que reforcem o reconhecimento público e motivem os profissionais da área. Nesse contexto, a entrega de garrafas térmicas personalizadas como forma de premiação surge como uma iniciativa estratégica para homenagear e estimular os educadores que se destacam, fortalecendo o vínculo com a comunidade escolar e promovendo uma cultura de valorização no âmbito educacional do município.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Educação do Município de Groaíras-CE tem buscado constantemente promover a valorização dos profissionais da rede municipal de ensino, reconhecendo a importância do seu papel na formação dos alunos e no fortalecimento da educação pública. Nesse sentido, foi identificada a necessidade de implementar ações que estimulem o reconhecimento simbólico e institucional dos educadores que demonstram comprometimento, criatividade e dedicação às práticas pedagógicas e às metas estabelecidas pela gestão educacional.

Com base nessa diretriz, surge a proposta de aquisição de garrafas térmicas personalizadas, que serão utilizadas como forma de premiação e homenagem aos educadores que se destacarem em iniciativas educacionais, participação em projetos e eventos da rede, bem como pelo alcance de resultados positivos no ambiente escolar. A entrega das garrafas térmicas, além de seu caráter simbólico, representa também um gesto prático de cuidado com o bem-estar dos profissionais, promovendo um ambiente mais acolhedor e motivador no exercício das atividades diárias.

A adoção dessa medida visa não apenas reconhecer o esforço dos profissionais da educação, mas também fortalecer o vínculo entre a gestão pública e os servidores da área, promovendo uma cultura institucional de valorização, respeito e incentivo ao crescimento profissional. A ação contribui diretamente para a melhoria da qualidade do ensino, na medida em que educadores mais motivados tendem a desempenhar melhor suas funções e impactar positivamente os processos de ensino e aprendizagem nas escolas do município.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Requisitos para a contratação de garrafas térmicas personalizadas:

1. As garrafas térmicas devem ser confeccionadas em material inoxidável, com revestimento interno que preserve a temperatura dos líquidos por pelo menos 12 horas (quente) e 24 horas (frio).
2. A capacidade mínima das garrafas térmicas deve ser de 650 ml, garantindo adequado armazenamento de líquidos.
3. As garrafas devem possuir tampa de rosca hermética, que impeça vazamentos e seja facilmente manuseável.
4. Cada garrafa térmica deve ter um design ergonômico, permitindo facilmente transporte e uso diário pelos educadores.
5. As garrafas deverão ser personalizadas conforme a demanda da Secretaria de Educação.
6. A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima de 1 ano para os produtos, assegurando a qualidade e durabilidade das garrafas térmicas.
7. A proposta comercial deve detalhar as condições de pagamento, garantindo que sejam compatíveis com o prazo de execução e entrega do objeto contratado.
8. A empresa vencedora deverá apresentar comprovante de responsabilidade ambiental, atestando que os materiais utilizados nas garrafas térmicas são recicláveis ou ecologicamente corretos.

Estes requisitos visam assegurar que a solução contratada atenda plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Groaíras-CE e ao reconhecimento efetivo de seus educadores.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de garrafas térmicas personalizadas

- **Vantagens:**

- Garante a entrega de produtos com alta qualidade e personalização profissional.
- Reduz o tempo e o esforço da equipe interna, já que a empresa contratada executa todas as etapas.
- Permite maior controle e garantia sobre o acabamento, durabilidade e conformidade dos itens.

- **Desvantagens:**

- Pode ter um custo mais elevado em comparação a soluções alternativas.
- Exige cumprimento dos trâmites legais de contratação pública, o que pode demandar tempo.
- Dependência do cumprimento contratual e prazos por parte do fornecedor.

2. Aquisição de garrafas térmicas simples e posterior personalização local por artesão ou empresa gráfica

- **Vantagens:**

- Possibilidade de adquirir garrafas em maior quantidade a preços reduzidos.
- Incentiva o comércio e prestadores de serviço locais.
- Oferece maior flexibilidade na escolha de modelos e estilos de personalização.

- **Desvantagens:**

- Processo mais demorado por envolver duas fases distintas (compra e personalização).
- Pode haver incompatibilidade entre os materiais e as técnicas de personalização disponíveis.
- A responsabilidade pela articulação e supervisão das etapas recai sobre a equipe da secretaria.

3. Parceria com empresas privadas para doação das garrafas térmicas como ação de responsabilidade social

- **Vantagens:**

- Elimina ou reduz significativamente o custo para os cofres públicos.
- Estimula o engajamento da iniciativa privada com ações sociais e educativas.
- Reforça a imagem institucional da prefeitura junto à sociedade.

- **Desvantagens:**

- Não há garantia de adesão por parte das empresas ou da quantidade necessária.
- Pode gerar dúvidas quanto à imparcialidade se não houver critérios claros de participação.
- A qualidade e o modelo das garrafas podem variar conforme as doações, afetando a padronização.

4. Produção artesanal pelas equipes da própria Secretaria de Educação, utilizando materiais adquiridos pela gestão

- **Vantagens:**

- Redução de custos com mão de obra e personalização.
- Fortalece o sentimento de envolvimento e pertencimento da equipe com a ação.
- Possibilidade de customização criativa com identidade local.

- **Desvantagens:**

- Pode comprometer a qualidade final do produto, dependendo da habilidade da equipe.
- Exige tempo e dedicação dos servidores, desviando-os de suas funções principais.
- Dificuldade em padronizar a produção em grande escala ou em curto prazo.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Diante da necessidade de promover o reconhecimento e a valorização dos educadores da rede municipal de ensino de Groaíras-CE, a solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a aquisição de garrafas térmicas personalizadas. Essa medida visa garantir a entrega de um item de qualidade, funcional e simbolicamente representativo, que será utilizado como forma de premiação e agradecimento aos profissionais que se destacarem em suas práticas educacionais.

A contratação de uma empresa especializada assegura que as garrafas sejam produzidas com materiais duráveis, com personalização realizada por meio de técnicas resistentes ao desgaste, garantindo a conservação da estética e da funcionalidade mesmo com o uso contínuo. A empresa ficará responsável por fornecer o produto final conforme as especificações e quantidades demandadas pela Secretaria de Educação, o que proporciona agilidade, padronização e controle de qualidade no processo.

Essa solução se mostra a mais eficiente, considerando os critérios de qualidade, praticidade e valorização institucional dos profissionais da educação. Ao optar por essa modalidade, a gestão evita sobrecarga de recursos internos e assegura que os itens sejam entregues dentro dos prazos previstos, com acabamento adequado e alinhado aos objetivos simbólicos da ação de reconhecimento. A contratação será realizada conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, garantindo legalidade, economicidade e eficiência à administração pública.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01: GARRAFAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	GARRAFA TÉRMICA - CAPACIDADE MINIMA 650ML: Garrafa térmica com capacidade mínima de 650 ml, fabricada em aço inoxidável de alta resistência, com isolamento térmico por parede dupla com vácuo entre as camadas. Deve apresentar acabamento externo com pintura eletrostática resistente a impactos, riscos e descascamento. A tampa deve ser rosqueável, com vedação hermética e livre de vazamentos, garantindo o transporte seguro de líquidos. O produto deverá manter líquidos frios por até 24 horas e quentes por no mínimo 12 horas, sendo resistente a variações térmicas e impactos moderados. Deve possuir design ergonômico, dimensões compatíveis com uso pessoal. A personalização a laser será realizada conforme arte fornecida pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento. Exigência Técnica: O produto ofertado deverá possuir comprovação de desempenho térmico e estrutural conforme os critérios estabelecidos na norma ABNT NBR 13282:2017 – Garrafa térmica com isolamento a vácuo – Requisitos e métodos de ensaio.	UNIDADE	338	R\$ 347,67	R\$ 117.512,46

LOTE 02 - GARRAFAS (COTA RESERVADA ME/MEI/EPP)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	GARRAFA TÉRMICA - CAPACIDADE MINIMA 650ML: Garrafa térmica com capacidade mínima de 650 ml, fabricada em aço inoxidável de alta resistência, com isolamento térmico por parede dupla com vácuo entre as camadas. Deve apresentar acabamento externo com pintura eletrostática resistente a impactos, riscos e descascamento. A tampa deve ser rosqueável, com vedação hermética e livre de vazamentos, garantindo o transporte seguro de líquidos. O produto deverá manter líquidos frios por até 24 horas e quentes por no mínimo 12 horas, sendo resistente a variações térmicas e impactos moderados. Deve possuir design ergonômico, dimensões compatíveis com uso pessoal. A personalização a laser será realizada conforme arte fornecida pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento. Exigência Técnica: O produto ofertado deverá possuir comprovação de desempenho térmico e estrutural conforme os critérios estabelecidos na norma ABNT NBR 13282:2017 – Garrafa térmica com isolamento a vácuo – Requisitos e métodos de ensaio.	UNIDADE	112	R\$ 347,67	R\$ 38.939,04
Valor Total					R\$ 156.451,50

A definição do quantitativo para a aquisição de garrafas térmicas destinadas aos professores da rede de educação básica do município de Groaíras-CE foi baseada na análise de processos similares realizados em municípios de porte equivalente, os quais adotaram práticas de valorização e incentivo aos profissionais da educação por meio da entrega de itens personalizados de uso cotidiano. Observou-se, nesses casos, a distribuição de uma unidade por servidor, considerando o número total de docentes ativos, como forma de padronização e equidade no atendimento. Assim, levando em conta o quadro atual de professores

efetivos, temporários e demais profissionais envolvidos diretamente nas atividades pedagógicas, estimou-se um quantitativo compatível com a demanda local, garantindo o atendimento integral ao público-alvo.

A definição do preço a ser licitado baseia-se na pesquisa de preços realizada, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Para garantir a competitividade e a adequação ao mercado, utilizou-se como referência os preços públicos praticados, conforme levantamento registrado na Pesquisa nº 202506300001, disponível para consulta através do link:

http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=e267e713-396c-4a02-9b94-8fde5fdd01eb

Esse método assegura que a contratação seja realizada com valores condizentes com a realidade do mercado, garantindo a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A realização de um parcelamento formal para a contratação da aquisição de garrafas térmicas personalizadas para os educadores da rede municipal de ensino traz diversas vantagens tanto em termos técnicos quanto operacionais. A divisão em lotes ou itens distintos possibilita que diferentes fornecedores possam participar da licitação, aumentando a competitividade. Isso pode resultar em melhores preços e condições, visto que as empresas podem se especializar em determinadas propostas ou características dos produtos a serem entregues. Além disso, o parcelamento permite uma gestão mais flexível dos recursos públicos, adequando-se às necessidades específicas do município ao longo do processo.

Outra justificativa importante para o parcelamento refere-se à emissão de reconhecimento e valorização contínua dos educadores ao longo do tempo. Ao premiar os educadores em diferentes momentos, a administração pública mantém o engajamento e a motivação dos profissionais, reforçando a cultura de valorização ao longo do ano letivo. Essa abordagem não apenas propicia uma maior eficácia na execução da solução proposta, mas também atende de maneira mais direta aos interesses dos educadores, criando momentos de celebração e reconhecimento que são essenciais para a melhoria do ambiente escolar.

Além disso, o parcelamento contribui para a eficiência da contratação ao permitir ajustes e melhorias na seleção dos itens conforme o feedback dos educadores. Caso seja necessário realizar mudanças nas características das garrafas ou nos critérios da personalização, o formato em lotes permitirá que essas adaptações sejam realizadas com menor impacto no cronograma e na execução do projeto. Dessa forma, o parcelamento se alinha com os princípios da administração pública, promovendo o uso responsável e eficaz dos recursos, enquanto reforça o comprometimento da gestão com a educação e o bem-estar dos educadores municipais.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para a aquisição de garrafas térmicas personalizadas, espera-se promover a valorização dos profissionais da educação do município de Groaíras-CE, reconhecendo simbolicamente o esforço, a dedicação e o compromisso desses servidores com a melhoria contínua da

qualidade do ensino público. A iniciativa tem como objetivo fortalecer o vínculo institucional entre a gestão educacional e os educadores, incentivando o engajamento e a motivação no ambiente escolar.

Outro resultado pretendido é assegurar a entrega de um produto com padrão de qualidade elevado, fabricado com materiais resistentes e personalizados por meio de técnicas que garantam a durabilidade da impressão e a conservação da estética mesmo com o uso diário. Isso permitirá que os itens entregues cumpram não apenas sua função simbólica, mas também sua utilidade prática no cotidiano dos educadores, agregando valor à premiação.

Além disso, busca-se maior eficiência na execução da ação, por meio da contratação de uma empresa que atenda à demanda dentro dos prazos estabelecidos, evitando sobrecarga das equipes internas da Secretaria de Educação. A centralização do fornecimento em um único prestador especializado contribui para a organização, o controle logístico e a padronização dos materiais a serem distribuídos.

Por fim, pretende-se fortalecer as políticas de valorização profissional já existentes, ampliando as práticas de reconhecimento no âmbito educacional e contribuindo para a construção de uma cultura institucional mais positiva, participativa e comprometida com os resultados educacionais e com o bem-estar dos servidores da rede municipal de ensino.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratação de uma empresa especializada para a aquisição de garrafas térmicas personalizadas representa uma solução que promove a economicidade por meio da maximização do custo-benefício. Ao optar por este tipo de premiação, a Prefeitura Municipal de Groaíras-CE não apenas investe em um produto tangível e de utilidade para os educadores, mas também reforça o valor simbólico da homenagem. As garrafas térmicas personalizadas são uma forma acessível e eficaz de reconhecimento, criando um impacto positivo na motivação dos profissionais da educação, o que pode refletir diretamente na qualidade do ensino.

O investimento em garrafas térmicas personalizadas permitirá a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A personalização do produto confere um caráter especial à premiação, engajando os educadores de maneira significativa e promovendo um ambiente mais conectado com a comunidade escolar. Além disso, ao contar com uma empresa especializada, a Prefeitura assegura a qualidade e durabilidade dos itens adquiridos, evitando desperdícios e retrabalhos que geram custos adicionais. A solução escolhida, portanto, minimiza riscos e garante que os recursos financeiros sejam utilizados de forma eficiente.

Em resumo, esta iniciativa não só representa uma solução econômica e de baixo custo em relação a outras formas de reconhecimento, como também garante a valorização dos educadores sem comprometer o orçamento da Prefeitura. Assim, a contratação visa proporcionar resultados positivos na motivação das equipes pedagógicas, cultivando um ambiente educacional mais dinâmico e comprometido com a excelência, ao mesmo tempo em que se garante a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que é a contratação de empresa especializada para a aquisição de garrafas térmicas personalizadas, indica que não há necessidade de realizar outras contratações prévias. A natureza do objeto é específica e autônoma,

não dependendo de serviços complementares para sua execução. Trata-se de um item único, com finalidade clara de promover o reconhecimento e a valorização dos educadores da rede municipal de ensino.

Além disso, não há exigências logísticas ou estruturais que justifiquem a realização de adaptações, manutenções ou preparações adicionais. A entrega das garrafas térmicas pode ser realizada em eventos institucionais ou por meio da distribuição direta, sem necessidade de espaços físicos específicos, mobiliário extra ou suporte técnico, o que evidencia a viabilidade prática e operacional da execução da ação de forma independente.

Portanto, com base nessa avaliação, conclui-se que a contratação da empresa fornecedora das garrafas térmicas personalizadas pode ser realizada de maneira isolada, sem a existência de contratações correlatas ou interdependentes que precisam ser previamente executadas. Dessa forma, o reconhecimento aos educadores poderá ocorrer de forma direta e eficiente, atendendo ao objetivo da Secretaria de Educação sem a necessidade de providências complementares.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para a aquisição de garrafas térmicas personalizadas pode gerar alguns impactos ambientais que precisam ser antecipados e mitigados. A produção desses itens geralmente envolve o consumo significativo de recursos naturais, como água e energia, além da geração de resíduos durante o processo de fabricação. Para minimizar esses efeitos, é recomendável priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, com processos produtivos que valorizem a eficiência energética, a redução do uso de materiais e o reaproveitamento de insumos sempre que possível.

Outro impacto relevante está relacionado às embalagens utilizadas para o transporte dos produtos, que frequentemente são feitas de plástico ou papel, contribuindo para o aumento de resíduos sólidos. Para mitigar esse problema, é importante exigir que a empresa fornecedora utilize embalagens reutilizáveis, recicláveis ou de origem sustentável, reduzindo a quantidade de lixo gerado e promovendo uma cultura de responsabilidade ambiental. Medidas como essa reforçam o compromisso da administração pública com a sustentabilidade nas contratações.

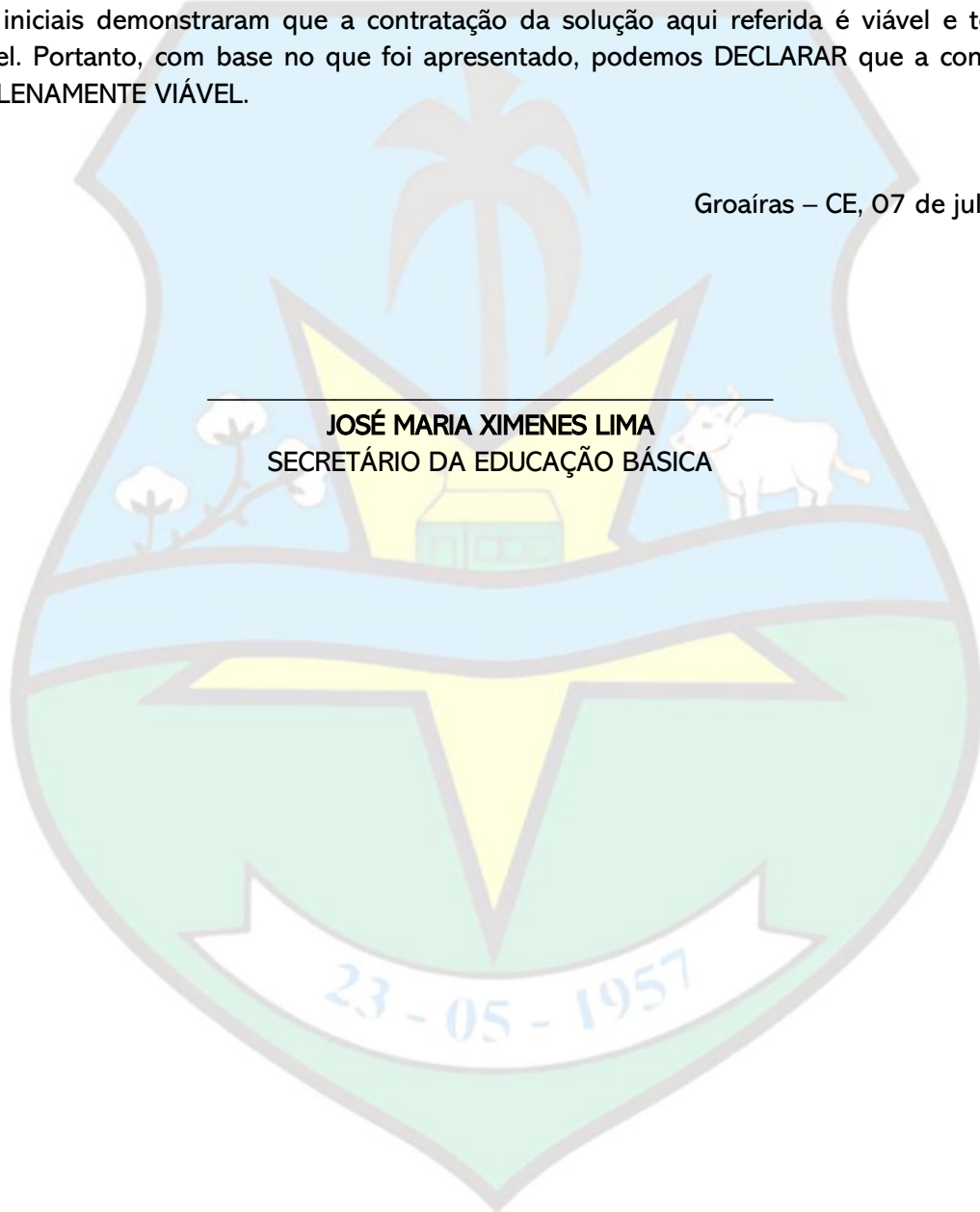
Além disso, é necessário considerar a logística reversa das garrafas térmicas ao final de sua vida útil, buscando assegurar que o fabricante disponha de programas de recolhimento e reciclagem adequados. Essa prática evita o descarte incorreto dos produtos e contribui para a redução do volume de resíduos destinados a aterros. Complementarmente, é recomendável promover ações de conscientização entre os educadores e a comunidade escolar sobre o uso responsável e duradouro das garrafas, incentivando hábitos sustentáveis e o cuidado com o meio ambiente.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Groaíras – CE, 07 de julho de 2025



JOSÉ MARIA XIMENES LIMA
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal da Educação Básica, 07.598.709/0001-80



Equipe de Planejamento

Vitor Alves de Sousa, Luana Rodrigues Paiva, Antonia Clarice de Souza Ferreira



Objeto Detalhado

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GARRAFAS TÉRMICAS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS - CE

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8

Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10
-------------------	--	----

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Falta de fornecedores aptos para atender ao registro de preços

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Baixa
Dano		
Fracasso no processo licitatório, ausência de propostas, atrasos no atendimento às demandas das escolas.		
Ações Preventivas		Responsável
Ampla divulgação do edital e prospecção prévia de mercado		
Adequação das exigências para evitar restrição excessiva à competitividade		
Ações de Contingência		Responsável
Revisão do edital para nova publicação em caso de fracasso		

Busca por adesão a atas de outros órgãos, se cabível

Risco Baixo - Descumprimento de prazos de entrega das garrafas térmicas

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Muito Baixa
Dano		
Prejuízo ao funcionamento das escolas e potencial comprometimento das atividades pedagógicas.		
Ações Preventivas		Responsável
Definir cronograma detalhado de entregas e penalidades em contrato		
Monitoramento contínuo da execução contratual		
Ações de Contingência		Responsável
Aplicação de multas contratuais e advertências		
Abertura de nova contratação em caso de persistência do descumprimento		

Risco Baixo - Especificação inadequada das garrafas térmicas

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Muito Baixa
Dano		
Aquisição de produtos que não atendem às necessidades das escolas, resultando em insatisfação e possível desperdício de recursos.		
Ações Preventivas		Responsável
Elaborar Termo de Referência com critérios técnicos claros (capacidade, material, isolamento térmico etc)		
Consultar usuários finais (escolas) para validar especificações		
Ações de Contingência		Responsável
Permitir substituição dos itens não conformes em contrato		
Aplicar penalidades previstas em caso de fornecimento de produto inadequado		

ETP nº 01.30.05-SME/2025 - Contratação de empresa especializada para a aquisição de garrafas térmicas personalizadas

Groaíras – CE, 07 de julho de 2025

JOSÉ MARIA XIMENES LIMA
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA